AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026 | PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026

Contratação emergencial e transitória de serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota do Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira/PE.

PARÂMETRO	CONDIÇÃO
Órgão	Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira/PE
Fundamento	Art. 75, VIII, e art. 72 da Lei nº 14.133/2021 — emergência a ser comprovada nos autos
Ambiente eletrônico	LICITANET (www.licitanet.com.br), condicionada à habilitação do procedimento de dispensa no sistema
Sessão informada	23/11/2026
Acolhimento de propostas	23/11/2026, das 08h às 14h (horário de Brasília) — cronograma sujeito à verificação do prazo de divulgação
Valor total máximo	R$ 325.000,00, inclusive remuneração administrativa
Duração contratual	60 dias, contados do marco definido no contrato, sem prorrogação pela hipótese emergencial do art. 75, VIII
Início de operação	Implantação integral em até 7 dias corridos após ordem de início
Frota de referência	58 veículos cadastráveis; veículos marcados “sem uso” permanecerão bloqueados até autorização
Julgamento	Menor taxa de administração admitida entre 0,00% e 2,00%, na forma justificada no processo e parametrizada na plataforma

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, por prazo determinado, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle informatizado do abastecimento de veículos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira/PE, mediante sistema eletrônico integrado e cartões com chip, microprocessador ou tecnologia equivalente, com abastecimento por meio de rede de postos credenciados, nas condições do Termo de Referência anexo.

1.2. A contratação tem natureza estritamente transitória, destinada a evitar descontinuidade dos serviços essenciais de transporte sanitário enquanto tramita novo procedimento destinado ao atendimento regular da demanda. Conforme informado pela unidade demandante, o contrato em execução apresenta saldo remanescente reduzido, com risco de insuficiência para manter o abastecimento no período de transição; tais circunstâncias serão comprovadas documentalmente nos autos.

1.3. A celebração e a execução ficam limitadas às parcelas indispensáveis para enfrentar a situação emergencial, pelo prazo de 60 dias e até o teto de R$ 325.000,00, sem compromisso de consumo mínimo.

2. DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL E DA MOTIVAÇÃO

2.1. O abastecimento da frota sustenta o transporte de pacientes para consultas, exames e tratamentos especializados, sobretudo viagens ao Recife, bem como deslocamentos periódicos para hemodiálise em Garanhuns. A indisponibilidade de combustível pode

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235

CNPJ: 10.346.096/0001-06 Site: www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br controladoria@afogadosdaingazeira.pe.gov.br

comprometer tratamentos agendados e a continuidade de serviços públicos de saúde.
2.2. A unidade demandante informa que existe contratação em execução com saldo reduzido e que um novo processo de contratação regular está em andamento. A contratação emergencial cobre exclusivamente o intervalo necessário para preservar o abastecimento da frota sem substituir a conclusão do novo procedimento.
2.3. A motivação definitiva da dispensa exige, nos autos, demonstrativo atual do saldo contratual e do ritmo de consumo, identificação e andamento do novo processo, previsão de risco de esgotamento, justificativa da duração de 60 dias e demonstrativo dos quantitativos estritamente necessários. Não se presume a existência de tais documentos apenas a partir deste aviso.
2.4. A escolha do procedimento eletrônico objetiva ampliar a transparência e obter proposta vantajosa, sem afastar as exigências da contratação direta emergencial e o controle de legalidade.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL
3.1. A contratação enquadra-se, em tese, no art. 75, inciso VIII, combinado com os arts. 72, 23, 92 e 117 da Lei nº 14.133/2021, condicionada à caracterização comprovada da urgência e à observância das normas municipais aplicáveis.
3.2. O valor de R$ 325.000,00 não autoriza a contratação pela hipótese de pequeno valor do art. 75, II; o fundamento da presente minuta é exclusivamente a emergência materialmente comprovada.
3.3. A publicação do aviso, a abertura da disputa, eventual negociação e a seleção do fornecedor obedecerão à regulamentação de dispensa eletrônica aplicável ao Município e às funcionalidades da LICITANET; a IN SEGES/ME nº 67/2021 serve como referência procedimental quando juridicamente aplicável.

4. DA DIVULGAÇÃO, DO ACOLHIMENTO E DA SESSÃO
4.1. Limite para acolhimento das propostas: 23 de novembro de 2026, recebimento de propostas das 08h às 14h, horário de Brasília. O calendário será confirmado pela autoridade responsável após verificar os prazos de divulgação, o regulamento municipal e a configuração da plataforma.
4.2. O procedimento será divulgado no portal eletrônico adotado pelo Município, no PNCP e nos demais meios legalmente exigidos, observadas as hipóteses e os prazos da legislação aplicável.
4.3. A seleção eletrônica ocorrerá de acordo com as regras operacionais previamente publicadas, com registro das propostas, classificação, oportunidade de negociação e tratamento isonômico.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO
5.1. A proposta indicará a taxa administrativa única com duas casas decimais, entre 0,00% e 2,00%, assumindo a manutenção da plataforma, cartões, rede credenciada, suporte, tributos e todos os custos inerentes à execução, sem cobranças acessórias.
5.2. Será selecionada a proposta de menor taxa válida, desde que atendidas a aceitabilidade, a capacidade operacional, a exequibilidade e as demais condições do aviso. A vedação de taxa inferior a zero dependerá de fundamentação específica nos autos e revisão jurídica por seu potencial efeito competitivo.
5.3. Para cada fatura, o montante devido será o valor dos abastecimentos efetivamente autorizados e comprovados multiplicado por (1 + taxa administrativa/100), observados o teto global, a compatibilidade de preço praticado e as glosas cabíveis.
5.4. Na impossibilidade técnica de parametrizar propostas percentuais na plataforma, a Administração publicará a fórmula uniforme de conversão para valor monetário de comparação antes do início do acolhimento, sem alterar a substância do critério nem criar vantagem entre proponentes.

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235

CNPJ: 10.346.096/0001-06 Site: www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br controladoria@afogadosdaingazeira.pe.gov.br

6. DA HABILITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A empresa selecionada apresentará os documentos exigidos pelo art. 72, V, e, conforme a pertinência, pelos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021: constituição e representação, CNPJ, regularidades fiscal, trabalhista e FGTS, certidão de feitos falimentares e comprovação de capacidade técnica compatível com gerenciamento informatizado de abastecimento em rede credenciada.

6.2. A capacidade técnica será demonstrada preferencialmente por atestado(s) de execução de serviços de gerenciamento eletrônico de abastecimento de frota, fornecidos por pessoas jurídicas públicas ou privadas, sem restrição geográfica injustificada.

6.3. A rede operacional contemplará pelo menos um posto ativo nos municípios de Afogados da Ingazeira, Arcoverde, Caruaru, Garanhuns e Recife/PE, com prova de vínculo e regularidade dos estabelecimentos antes do início dos abastecimentos, no período de implantação de até 7 dias.

6.4. Não se exigirá autorização de revenda de combustíveis emitida pela ANP em nome da gerenciadora, se ela não exercer diretamente a revenda. A autorização pertinente será conferida para os postos efetivamente abastecedores.

7. DA EXECUÇÃO E DO PRAZO CONTRATUAL

7.1. O contrato terá duração de 60 dias, contados da data indicada no instrumento contratual, limitada à solução da situação emergencial, sem prorrogação fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A contratada implantará integralmente o sistema, habilitará os veículos autorizados, os usuários e a rede mínima exigida em até 7 dias corridos contados da ordem de início, assegurando mecanismos documentados de contingência, especialmente para deslocamentos assistenciais urgentes.

7.3. O sistema permitirá consultas por veículo, placa, motorista, posto, tipo e quantidade de combustível, quilometragem, preços e valores; deverá dispor de bloqueios, limites, autenticação e relatórios auditáveis.

7.4. A relação dos 58 registros de frota integra o Anexo IV. Veículos fora de uso não estarão automaticamente autorizados a abastecer, cabendo ativação mediante ato da fiscalização.

8. DA DESPESA ESTIMADA, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O limite total de despesa para os 60 dias é de R$ 325.000,00, inclusive eventual taxa administrativa. O teto decorre de informação da unidade demandante e depende de memória de consumo e pesquisa de preços específicas para o período emergencial.

8.2. Os pagamentos serão realizados com base em relatórios de abastecimento e documentos fiscais conferidos, após atesto da fiscalização, no prazo fixado no instrumento contratual, respeitando a liquidação regular da despesa.

8.3. A classificação e a disponibilidade da dotação orçamentária serão formalmente certificadas pela área contábil antes da autorização da contratação. Não se utiliza automaticamente classificação orçamentária de outro procedimento.

9. DA FISCALIZAÇÃO, SANÇÕES E PUBLICIDADE

9.1. A Administração designará formalmente gestor e fiscal, responsáveis pelo acompanhamento dos postos, preços, transações, saldo e atendimento aos deslocamentos assistenciais. Inconsistências serão apuradas, com glosas justificadas, contraditório e registros auditáveis.

9.2. As infrações e sanções observarão os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e as disposições contratuais, sem prejuízo das medidas de correção imediata necessárias à continuidade do serviço.

9.3. O ato autorizativo e o contrato serão divulgados nos meios legais e no PNCP, observados os prazos aplicáveis, particularmente o art. 94, II, da Lei nº 14.133/2021 para contratações diretas.

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235

CNPJ: 10.346.096/0001-06 Site: www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br controladoria@afogadosdaingazeira.pe.gov.br

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram o presente aviso: Anexo I — Estudo Técnico Preliminar emergencial; Anexo II — Termo de Referência emergencial; Anexo III — Modelo de proposta; Anexo IV — Relação de veículos; Anexo V — Minuta de contrato.

10.2. Questões omissas serão resolvidas motivadamente pela autoridade competente, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, transparência, eficiência, interesse público e competitividade.

Afogados da Ingazeira/PE, 17 de novembro de 2026.

Ênio Amorim Viana
Agente de Contratação

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235

CNPJ: 10.346.096/0001-06 Site: www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br controladoria@afogadosdaingazeira.pe.gov.br

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2026

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, por prazo determinado de serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota do Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira/PE

Documento da fase preparatória da contratação, fundamentado no art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A unidade demandante é o Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira/PE. O estudo examina a necessidade de solução transitória para abastecimento e controle informatizado da frota, por 60 dias, no limite global de R$ 325.000,00. A frota de referência reúne 58 veículos cadastráveis, conforme relação atualizada, sem pressupor que todos estejam em operação simultânea.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO

2.1. O abastecimento regular da frota constitui condição essencial para o funcionamento dos serviços de saúde. A disponibilidade dos veículos permite transportar pacientes, realizar ações externas e manter a circulação de profissionais e materiais indispensáveis ao atendimento da população.
2.2. Merecem destaque os ônibus e demais veículos que transportam pacientes para consultas, exames e tratamentos especializados em Recife/PE. A realização dessas viagens exige regularidade no abastecimento, inclusive para retorno, pois falhas no percurso geram atrasos, perda de agendas assistenciais e custos adicionais.
2.3. O transporte de pacientes para sessões de hemodiálise em Garanhuns/PE também demanda elevado grau de confiabilidade. A periodicidade e os horários desses procedimentos exigem condições operacionais que reduzam o risco de interrupção da viagem e de prejuízo à assistência.
2.4. A contratação de gerenciamento eletrônico permite conciliar a necessidade de abastecimento em diferentes municípios com identificação dos veículos, controle de autorização, acompanhamento da quilometragem e conferência de despesas. Esses recursos reforçam a eficiência e a transparência do gasto público.
2.5. A necessidade está alinhada ao dever estatal de assegurar ações e serviços de saúde, nos termos dos arts. 196 e 198 da Constituição Federal e da Lei nº 8.080/1990, e aos princípios de planejamento, eficiência e economicidade estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

3.1. A contratação integra as atividades ordinárias e continuadas da rede municipal de saúde e atende à demanda de mobilidade relacionada ao atendimento assistencial e ao suporte logístico do SUS.
3.2. O enquadramento no Plano de Contratações Anual, quando existente, e a identificação da dotação orçamentária pertencem à instrução administrativa e orçamentária do procedimento. Os documentos examinados neste estudo não contêm comprovação desses registros; por isso, não se afirma disponibilidade financeira já certificada.

4. REQUISITOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS

4.1. A solução definida compreende plataforma informatizada, cartões com chip ou microprocessador ou tecnologia equivalente, cadastro de veículos e usuários, perfis de acesso, autorização das transações e emissão de relatórios gerenciais auditáveis.
4.2. Cada transação registra veículo, identificação do usuário, estabelecimento, data e hora, combustível, quantidade abastecida, preço unitário, valor total e quilometragem quando aplicável. O sistema dispõe de controles por limites de valor, volume, combustível e periodicidade, além de

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235

CNPJ: 10.346.096/0001-06 Site: www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br controladoria@afogadosdaingazeira.pe.gov.br

bloqueios e alertas para operações atípicas.
4.3. A rede mínima abrange ao menos um posto ativo e apto em Afogados da Ingazeira, Arcoverde, Caruaru, Garanhuns e Recife/PE. A distribuição considera as rotas e as bases de apoio relevantes ao funcionamento da frota, especialmente os deslocamentos para atendimento especializado e hemodiálise.
4.4. A prestação dos serviços inclui suporte técnico e procedimento de contingência documentado, preservando a continuidade das viagens assistenciais, a rastreabilidade das operações e a segurança dos registros.
4.5. Os estabelecimentos integrantes da rede observam as regras regulatórias pertinentes, inclusive as da ANP, e a gestão dos dados pessoais ocorre em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD). O prazo de implantação considerado para o planejamento é de até 7 dias úteis após a ordem de início, sujeito à compatibilidade com as condições efetivas de mercado.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E CRITÉRIOS DE DIMENSIONAMENTO

5.1. A demanda considera 58 veículos informados para planejamento.
5.2. O volume de abastecimento depende dos itinerários, distância percorrida, frequência das viagens, combustível e rendimento de cada veículo. Na estimativa disponível, a distribuição financeira adotada é de 70% para gasolina e 30% para diesel.
5.3. Os litros apresentados resultam da divisão dos valores destinados a cada combustível pelos respectivos preços unitários da pesquisa de 15/11/2026. Trata-se de estimativa orçamentária de volume, não de comprovação do consumo histórico por veículo.

Quadro 1 – Parâmetros consolidados do planejamento

Indicador	Estimativa
Frota considerada	58 veículos (com divergência cadastral identificada)
Período inicial	60 dias
Valor global	R$ 325.000,00
Média financeira mensal global	R$ 162.500,00
Taxa administrativa	De 0,00% a 2,00%

Quadro 2 – Distribuição estimada dos combustíveis

Combustível	Distribuição preliminar	Valor orientativo
Gasolina	70%	R$ 227.500,00
Diesel	30%	R$ 97.500,00
TOTAL	100%	R$ 325.000,00

6. PESQUISA DE PREÇOS E METODOLOGIA

6.1. O levantamento documental de preços foi realizado por meio da plataforma Banco de Preços em 15/11/2026, entre 22h03min05s e 22h18min21s, e consolidado em relatório gerado às 22h31min58s. O levantamento reuniu cinco referências para gasolina e cinco para diesel, com base em compras públicas e em séries de preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).
6.2. Para gasolina, as referências foram: Prefeitura de Pedra/PE, R$ 6,72/L (13/10/2026); Prefeitura de Bom Jardim/PE, R$ 6,74/L (13/10/2026); e referências estaduais ANP de R$ 6,81/L (30/08/2026), R$ 6,84/L (25/10/2026) e R$ 6,86/L (18/10/2026). O relatório apresenta preço estimado de R$ 6,79/L.
6.3. Para diesel, foram levantados R$ 6,68/L em contratação da Prefeitura de Bom Jardim/PE (13/10/2026); R$ 7,22 na contratação de gerenciamento da SUDENE (26/10/2026); R$ 7,27/L e R$ 7,35/L em referências ANP para Diesel S-10 (25/10/2026 e 18/10/2026); e R$ 7,56/L em referência ANP para diesel sem indicação de S-10 (25/10/2026). O relatório apresenta preço estimado de R$ 7,22/L.
6.4. O documento registra a aplicação de média saneada, com cálculo de média aritmética, desvio padrão, limites inferior e superior e exame do coeficiente de variação. A memória estatística completa

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235

CNPJ: 10.346.096/0001-06 Site: www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br controladoria@afogadosdaingazeira.pe.gov.br

de cada etapa não está discriminada no arquivo de origem, circunstância registrada para fins de rastreabilidade.
6.5. As referências de diesel apresentam diferenças que merecem registro técnico: uma amostra se refere a diesel sem especificação S-10 e a referência da SUDENE está cadastrada com unidade de origem “UNIDADE”. Por esse motivo, o preço calculado é tratado como parâmetro documental de estimativa, sem afirmar que todas as amostras são plenamente homogêneas.
6.6. O Banco de Preços funcionou como ferramenta de consolidação. As fontes originárias identificadas no relatório foram Portal de Compras Públicas, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e levantamentos ANP, em conformidade com a abordagem de pesquisa prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

7. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES E COMPARAÇÃO DAS ALTERNATIVAS

7.1. A análise técnica considerou três arranjos possíveis: aquisição direta em postos contratados com administração interna; contratação de empresa gerenciadora com sistema informatizado e rede credenciada; e abastecimento em estrutura própria.
7.2. A aquisição direta tem aplicação mais simples em rotas territorialmente concentradas, mas, para deslocamentos intermunicipais, pode fragmentar contratos, cadastros e verificações administrativas. A implantação de estrutura própria envolve investimento em instalações, logística, segurança e licenças, além de não atender integralmente ao abastecimento fora da sede.
7.3. O gerenciamento integrado por rede credenciada reúne os registros em um sistema, amplia as opções de abastecimento nas rotas assistenciais e oferece controles individualizados. Sua principal condição de eficiência é o acompanhamento permanente dos preços praticados pelos postos e da qualidade da cobertura contratada.
7.4. À vista das necessidades operacionais conhecidas, a alternativa de rede credenciada com gerenciamento informatizado apresenta a melhor adequação técnica. Esta comparação é qualitativa; o material disponível não demonstra levantamento financeiro completo dos custos das três alternativas.

8. DESCRIÇÃO INTEGRADA DA SOLUÇÃO SELECIONADA

8.1. A solução adotada para o planejamento consiste em contratação única de empresa especializada, responsável pelo sistema de gerenciamento, pelos meios de autenticação, pela rede de postos, pelo suporte técnico e pela consolidação dos abastecimentos efetivamente autorizados.
8.2. O fluxo operacional abrange cadastramento dos veículos e usuários, definição dos limites, autorização da transação, registro de cada abastecimento, análise dos dados pelo fiscal, conciliação dos demonstrativos e pagamento das operações comprovadas.
8.3. Os abastecimentos ocorrem sob demanda, sem compromisso de consumo mínimo. Inclusões ou exclusões de veículos e ajustes de limites administrativos permanecem sujeitos às condições contratuais e ao teto financeiro aprovado.

9. ESTIMATIVA GLOBAL E CONDIÇÕES ECONÔMICAS

9.1. O orçamento estimativo para 60 dias totaliza R$ 325.000,00, sendo R$ 227.500,00 destinados à gasolina e R$ 97.500,00 ao diesel. O relatório de preços apresenta diferenças residuais de um centavo por item em razão de arredondamentos, preservado o valor global indicado.
9.2. A taxa administrativa máxima considerada é de 2,00%, com admissão de proposta de 0,00%. O modelo de julgamento estudado utiliza a menor taxa administrativa ofertada dentro dessa faixa, em conjunto com controle verificável dos preços dos combustíveis efetivamente praticados.
9.3. O valor global informado funciona como teto do conjunto das despesas de abastecimento e da eventual taxa administrativa. A aplicação da taxa não representa autorização para acrescentar encargos além do valor estimado.
9.4. A economia da contratação depende do custo efetivo por abastecimento e não apenas da taxa administrativa. A fiscalização dos preços de bomba e dos limites do sistema constitui, assim, parte central do modelo.
9.5. Os valores da pesquisa fundamentam a projeção financeira, enquanto os volumes decorrem da divisão orçamentária por preço unitário. Não há, nos documentos analisados, série histórica

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235

CNPJ: 10.346.096/0001-06 Site: www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br controladoria@afogadosdaingazeira.pe.gov.br

individualizada dos veículos que permita certificar de forma independente a demanda anual de litros.

10. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO DO SERVIÇO

10.1. O objeto reúne serviços tecnicamente conectados: credenciamento da rede, autorização de abastecimentos, registro de transações, bloqueios, relatórios, suporte e faturamento. A contratação de uma única gerenciadora preserva base de dados uniforme e responsabilidade operacional claramente identificada.

10.2. O parcelamento por cidade ou por componente aumentaria o risco de plataformas incompatíveis, duplicação de procedimentos e dificuldade de conciliar abastecimentos durante viagens. Por essas razões, a estrutura em lote único é a solução técnica adotada neste estudo, com rede composta por diferentes estabelecimentos credenciados.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDÊNCIAS

11.1. O abastecimento está relacionado à organização das rotas de transporte sanitário, à manutenção e à gestão cotidiana dos veículos, sem substituir esses serviços. O funcionamento integrado exige cadastro atualizado da frota e definição interna de responsáveis por autorizações e fiscalização.

11.2. Os documentos examinados não identificam eventuais contratos de combustível ou de gestão atualmente vigentes. Assim, o presente estudo não pressupõe continuidade, encerramento ou substituição de instrumentos específicos.

12. CONDIÇÕES DE IMPLANTAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

12.1. A implantação compreende cadastro dos veículos e usuários, parametrização das autorizações, disponibilização dos meios eletrônicos, ativação da rede mínima, treinamento operacional e teste dos relatórios. O prazo considerado é de até 7 dias úteis após a ordem de início.

12.2. A gestão do contrato está estruturada em fiscalização dos abastecimentos individualizados, conferência da cobertura da rede, acompanhamento dos preços de bomba, identificação de consumos atípicos e conciliação das faturas.

12.3. Nos deslocamentos essenciais da saúde, especialmente para Recife e Garanhuns, a continuidade operacional depende de canais de suporte e registro auditável das ocorrências e medidas excepcionais.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS E INDICADORES

13.1. O resultado central é assegurar abastecimento regular da frota, com redução de riscos de interrupção no transporte de pacientes e maior previsibilidade dos gastos com combustíveis.

13.2. O sistema de gestão produz informações individualizadas por veículo, condutor, estabelecimento, tipo de combustível, litros, preço e quilometragem, permitindo identificar divergências de consumo e conferir as cobranças apresentadas.

13.3. Os indicadores de acompanhamento incluem presença de posto ativo em cada município definido, completude dos registros de transação, ocorrências de indisponibilidade, prazo de solução de falhas, divergências de faturamento e evolução do consumo e custo por veículo.

13.4. Os resultados esperados são avaliados por registros de execução e indicadores de fiscalização, sem atribuição antecipada de percentual de economia que não possa ser demonstrado com linha de base histórica.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE SUSTENTABILIDADE

14.1. O consumo de combustíveis envolve emissão atmosférica e riscos ambientais próprios da atividade de abastecimento. O gerenciamento informatizado não elimina esses impactos, mas cria condições para reduzir deslocamentos improdutivos e monitorar consumos incompatíveis com as rotas.

14.2. A solução contempla o abastecimento em postos regularizados, uso de informações digitais, controle de compatibilidade do combustível com cada veículo e acompanhamento de consumo e quilometragem. Essas medidas contribuem para o uso racional dos recursos e para a supervisão ambiental da operação.

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235

CNPJ: 10.346.096/0001-06 Site: www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br controladoria@afogadosdaingazeira.pe.gov.br

15. ANÁLISE DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

15.1. O estudo identificou riscos operacionais, econômicos e de controle relacionados à gestão de abastecimento, com especial atenção às rotas assistenciais prioritárias.

Risco identificado	Possível consequência	Tratamento previsto
Posto indisponível	Interrupção ou atraso em viagem	Cobertura territorial e contingência registrada
Preço acima do mercado	Aumento injustificado da despesa	Conferência por referências locais e auditoria
Falha de sistema/cartão	Recusa de abastecimento	Suporte técnico e transação excepcional auditável
Uso indevido	Despesa irregular	Autenticação, limites e trilha de auditoria
Inconsistência da fatura	Pagamento indevido	Conciliação, documentação e glosa
Diferença cadastral da frota	Erros em cadastro/estimativa	Conferência dos registros individuais
Preço de diesel não homogêneo	Distorção de parâmetro unitário	Registro da limitação e comparação técnica

15.2. O tratamento desses riscos integra as condições operacionais estabelecidas para o gerenciamento e os mecanismos de fiscalização da execução contratual.

16. FORMA DE SELEÇÃO E PARÂMETROS DA EXECUÇÃO

16.1. O serviço examinado apresenta características e padrões de desempenho objetivamente especificáveis, sendo compatível, em princípio, com pregão eletrônico. A seleção está estruturada pelo critério de menor taxa de administração, limitada à faixa de 0,00% a 2,00%, com exame de exequibilidade e de adequação às condições do edital.
16.2. O prazo inicial considerado é de 60 dias. A execução tem natureza continuada e ocorre por demanda, com fiscalização dos abastecimentos efetivamente realizados, manutenção da rede mínima e observância do teto financeiro estimado.
16.3. O conjunto de requisitos técnicos, econômicos e operacionais aqui definido constitui a base de planejamento para a especificação do objeto e para a elaboração dos documentos da contratação.

17. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA SOLUÇÃO

17.1. A necessidade de abastecimento é efetiva e está diretamente vinculada à continuidade dos serviços de saúde, particularmente ao transporte de pacientes para Recife e às sessões de hemodiálise em Garanhuns. A dispersão territorial dos deslocamentos e a necessidade de controles individualizados favorecem a solução de gerenciamento informatizado com rede credenciada.
17.2. O levantamento de 15/11/2026 fornece referências documentadas de preços para gasolina e diesel e permite estabelecer estimativa inicial. As limitações identificadas — ausência de memória de consumo por veículo, divergência na individualização cadastral da frota e diferenças entre referências de diesel — permanecem registradas como condições objetivas do material analisado.
17.3. Conclui-se pela viabilidade técnica da solução e por sua adequação à necessidade pública identificada. A suficiência do orçamento estimado, a efetiva competitividade do modelo e a disponibilidade orçamentária não são tratadas como fatos já demonstrados, pois dependem de informações que não constam dos documentos utilizados neste estudo.
17.4. O resultado do presente ETP fundamenta a especificação dos serviços e o desenvolvimento da fase preparatória da contratação, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

18. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E DOCUMENTAIS

18.1. Constituição Federal de 1988, arts. 196 e 198; Lei Federal nº 8.080/1990; Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente arts. 5º, 18 e 23; Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235

CNPJ: 10.346.096/0001-06 Site: www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br controladoria@afogadosdaingazeira.pe.gov.br

18.2. Relatório de Cotação “COMBUSTÍVEIS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFOGADOS DA INGAZEIRA”, pesquisa realizada em 15/11/2026, por meio da plataforma Banco de Preços, com referências do Portal de Compras Públicas, PNCP e ANP.
18.3. Dados de necessidade, características de rotas e dimensionamento da frota informados para o planejamento da contratação.

Francislainy de Oliveira Ramos
Atendente Administrativo

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235

CNPJ: 10.346.096/0001-06 Site: www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br controladoria@afogadosdaingazeira.pe.gov.br

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2026

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, por prazo determinado de serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota do Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira/PE

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle informatizado do abastecimento da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira/PE, por meio de sistema eletrônico integrado e cartões com chip, microprocessador ou tecnologia equivalente, com fornecimento de combustíveis por rede de postos credenciados, conforme condições e exigências deste Termo de Referência.
1.2. O objeto compreende a disponibilização, implantação e manutenção da plataforma, o cadastramento de veículos e usuários, a autorização e o registro das transações, os relatórios gerenciais, o suporte técnico e a intermediação dos abastecimentos, sem prejuízo das responsabilidades da contratada perante a Administração.

Quantidade estimada de veículos	**58**
Valor global estimado para 60 dias	R$ 325.000,00 (incluindo combustíveis e eventual taxa)
Taxa máxima de administração	2,00%, admitida taxa igual a zero (0,00%)
Abrangência mínima da rede	Afogados da Ingazeira, Arcoverde, Caruaru, Garanhuns e Recife – PE
Vigência inicial proposta	60 dias, sujeita à definição no edital e no contrato

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade, a regularidade e a segurança operacional dos serviços públicos de saúde prestados à população de Afogados da Ingazeira/PE. O Fundo Municipal de Saúde dispõe de frota estimada em 58 (cinquenta e oito) veículos, empregada em atividades assistenciais, administrativas e logísticas, especialmente no transporte sanitário de pacientes, no deslocamento de profissionais e equipes de saúde, no apoio às unidades de atendimento e na execução das ações e serviços vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS).
2.2. Merece especial destaque a realização de viagens intermunicipais por ônibus destinados ao transporte de pacientes que necessitam de consultas, exames, procedimentos e tratamentos de saúde na cidade do Recife/PE, onde são ofertados serviços especializados e de maior complexidade. Esses deslocamentos exigem planejamento e disponibilidade contínua de combustível ao longo dos trajetos, inclusive para o retorno seguro dos usuários ao município de origem. A eventual interrupção do abastecimento pode comprometer agendamentos assistenciais, provocar perdas de consultas ou procedimentos e gerar atrasos no atendimento de pacientes que dependem do transporte disponibilizado pela rede municipal.
2.3. Destaca-se, igualmente, o transporte de pacientes para a realização de sessões de hemodiálise na cidade de Garanhuns/PE. Trata-se de deslocamento vinculado a tratamento de caráter continuado, sujeito à periodicidade definida pela equipe assistencial e a horários previamente estabelecidos pelo serviço de referência. Por essa razão, a Administração deve adotar medidas preventivas para minimizar riscos de atraso, cancelamento ou descontinuidade do transporte por falta de combustível, considerando a importância da regularidade do tratamento e a especial vulnerabilidade dos usuários atendidos.
2.4. Além dessas rotas assistenciais, a frota realiza deslocamentos para atendimento de demandas próprias da rede municipal de saúde, inclusive transporte de usuários e equipes, ações externas,

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235

CNPJ: 10.346.096/0001-06 Site: www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br controladoria@afogadosdaingazeira.pe.gov.br

suporte às unidades e viagens a centros de referência, conforme a programação e a necessidade do serviço. A multiplicidade de destinos e a variação das distâncias percorridas impõem a adoção de uma solução que permita abastecimento em diferentes localidades, sem depender exclusivamente de um único estabelecimento situado na sede municipal.

2.5. Nesse contexto, justifica-se a exigência de rede credenciada com, no mínimo, um posto apto ao atendimento em cada um dos municípios de Afogados da Ingazeira, Arcoverde, Caruaru, Garanhuns e Recife, por sua relevância para a circulação e o apoio ao abastecimento da frota nas rotas operacionais informadas pela Administração. A cobertura mínima pretendida visa reduzir desvios de percurso, deslocamentos improdutivos, tempo de parada, riscos de desabastecimento e dificuldades logísticas, preservada a necessidade de demonstrar, nos autos do planejamento, a pertinência da abrangência geográfica e a proporcionalidade da exigência perante o mercado.

2.6. A contratação de empresa especializada em administração e gerenciamento informatizado de abastecimentos permitirá a centralização dos registros e a aplicação de parâmetros de autorização por veículo, condutor, tipo de combustível, limite de consumo, quilometragem e unidade administrativa. A utilização de cartão com chip, microprocessador ou solução eletrônica equivalente, acompanhada de sistema de gestão, contribuirá para identificar cada transação, rastrear gastos, comparar padrões de consumo, detectar ocorrências atípicas e subsidiar a atuação dos gestores e fiscais do contrato.

2.7. O modelo proposto também favorece a racionalização das rotinas administrativas, ao permitir consultas, relatórios gerenciais e conciliação das operações efetivamente realizadas, além de disponibilizar dados para o planejamento de despesas e a avaliação de economicidade. Espera-se, com isso, fortalecer o controle interno, a transparência, a prestação de contas e a boa aplicação dos recursos públicos, sem afastar o dever de aferir a compatibilidade dos preços praticados pelos postos credenciados com os preços de mercado.

2.8. O valor global estimado de R$ 325.000,00 estar sustentado por memória de cálculo específica, contendo histórico e projeção de consumo, estimativa de quilometragem e de viagens, perfil dos 58 veículos, tipos de combustível utilizados, preços de referência e demais premissas pertinentes. O planejamento deverá refletir a natureza continuada das atividades da saúde e permitir abastecimento conforme demanda efetiva, sem criar obrigação de consumo mínimo pela Administração.

2.9. Assim, a contratação pretendida é justificada pela necessidade de assegurar a mobilidade da rede municipal de saúde e, em especial, a continuidade do transporte de pacientes para tratamentos no Recife e para sessões de hemodiálise em Garanhuns, conjugando segurança assistencial, eficiência logística, rastreabilidade das despesas, fiscalização efetiva e utilização responsável dos recursos públicos, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL E DO PLANEJAMENTO

3.1. A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente nos arts. 5º, 18, 23, 72 e 75, inciso VIII e § 6º, bem como nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis às contratações públicas, observados os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, motivação, economicidade, transparência, razoabilidade, proporcionalidade e continuidade dos serviços públicos.

3.2. O procedimento será realizado mediante Dispensa Eletrônica de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da necessidade emergencial de assegurar a continuidade do abastecimento da frota de veículos vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira/PE, diante da proximidade do esgotamento do saldo contratual atualmente disponível e da existência de novo procedimento licitatório em andamento para atendimento regular da demanda.

3.3. A situação emergencial decorre do risco concreto de interrupção do abastecimento dos veículos utilizados na execução das atividades assistenciais, administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente daqueles destinados ao transporte de pacientes para consultas, exames, procedimentos especializados e tratamentos realizados em outros municípios.

3.4. Merece especial atenção o transporte de pacientes para atendimento especializado na cidade do Recife/PE, bem como os deslocamentos periódicos destinados à realização de sessões de

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235

CNPJ: 10.346.096/0001-06 Site: www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br controladoria@afogadosdaingazeira.pe.gov.br

hemodiálise no município de Garanhuns/PE. A continuidade dessas atividades depende diretamente da disponibilidade de veículos em condições de circulação e devidamente abastecidos, considerando que eventuais interrupções podem ocasionar atrasos, perda de agendamentos e prejuízos à assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

3.5. A Administração Municipal encontra-se em fase de processamento de nova contratação destinada ao atendimento regular e continuado das necessidades de abastecimento da frota. Entretanto, considerando o saldo reduzido do contrato vigente e o período necessário à conclusão do procedimento licitatório, a contratação emergencial apresenta-se como medida transitória destinada a evitar a descontinuidade dos serviços essenciais de saúde.

3.6. A contratação possui caráter excepcional, temporário e estritamente vinculado à necessidade imediata identificada, sendo estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, com valor global estimado de R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), limitado aos serviços e abastecimentos efetivamente necessários durante o período emergencial.

3.7. O prazo de implantação do sistema de gerenciamento, cadastramento dos veículos, disponibilização dos cartões ou tecnologias equivalentes e operacionalização da rede credenciada será de até 7 (sete) dias corridos, contados da emissão da ordem de início dos serviços, considerando a urgência da demanda e a necessidade de evitar qualquer interrupção no funcionamento da frota municipal de saúde.

3.8. A solução adotada compreende a contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e controle informatizado do abastecimento de veículos, mediante utilização de sistema eletrônico integrado e rede de postos credenciados, permitindo a rastreabilidade das operações, a fiscalização dos consumos, a identificação dos veículos abastecidos e o acompanhamento dos gastos realizados.

3.9. A contratação observará os requisitos de planejamento e instrução processual estabelecidos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo a caracterização da necessidade, a estimativa de despesa, a justificativa dos preços, a demonstração da compatibilidade orçamentária, a comprovação das condições de habilitação e qualificação da empresa selecionada, a motivação da escolha e a autorização da autoridade competente.

3.10. A estimativa financeira da contratação considerará os preços de mercado dos combustíveis, as necessidades operacionais da frota e o período previsto para a execução, observando os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. A taxa administrativa ficará limitada ao percentual máximo de 2,00% (dois por cento), admitida taxa igual a 0,00% (zero por cento), conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

3.11. A contratação emergencial não substitui o procedimento licitatório ordinário em andamento, constituindo solução provisória para assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde até a implementação da contratação regular, observados os limites legais, contratuais e financeiros aplicáveis.

3.12. A Administração manterá o acompanhamento do procedimento licitatório destinado à contratação definitiva, adotando as providências necessárias à sua conclusão e à transição operacional entre os contratos, de forma a assegurar a regularidade do abastecimento e evitar a sobreposição indevida de despesas.

3.13. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados, em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante análise dos relatórios de abastecimento, conferência dos quantitativos fornecidos, verificação dos preços praticados e acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada.

3.14. A contratação observará os limites estabelecidos no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à sua natureza excepcional e à vedação de prorrogação do contrato emergencial, sem prejuízo das demais restrições legais aplicáveis.

3.15. Diante das circunstâncias apresentadas, a contratação emergencial constitui medida administrativa necessária à preservação da continuidade dos serviços públicos de saúde, à manutenção das atividades de transporte sanitário e à proteção dos usuários que dependem dos deslocamentos realizados pela frota municipal, encontrando amparo no interesse público e nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235

CNPJ: 10.346.096/0001-06 Site: www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br controladoria@afogadosdaingazeira.pe.gov.br

4. DA ESTIMATIVA DE DESPESA E DA FORMAÇÃO DO PREÇO

4.1. O valor global estimado é de R$ 325.000,00 para o período inicial proposto de 60 dias, como limite financeiro global para abastecimentos e remuneração administrativa, sujeito à validação por memória de cálculo e pesquisa de preços.

4.2. A estimativa está instruída com histórico de consumo da frota, composição por combustível, consumo projetado, preços referenciais e justificativas de eventuais variações. O valor estimado não implica obrigação de consumo integral.

4.3. Para fins de faturamento, o valor devido corresponderá à soma dos abastecimentos autorizados e efetivamente realizados, multiplicada por (1 + taxa de administração/100), observados o teto contratual e os limites unitários aplicáveis. Na hipótese de taxa administrativa de 0,00%, o pagamento corresponderá exclusivamente ao valor dos abastecimentos regulares. A redação definitiva deverá compatibilizar esta fórmula com a planilha orçamentária e o edital.

4.4. Os preços unitários de combustível praticados nos postos credenciados deverão ser monitorados, compatíveis com o mercado local e sujeitos a limites e mecanismos de verificação definidos no edital, com utilização de fontes públicas pertinentes, inclusive levantamentos da ANP quando disponíveis. É vedada a aplicação de taxa sobre despesas não autorizadas.

5. DA REDE CREDENCIADA

5.1. A contratada deverá disponibilizar e manter, durante toda a execução, no mínimo 1 (um) posto de abastecimento ativo e apto a atender a frota em cada um dos municípios de Afogados da Ingazeira, Arcoverde, Caruaru, Garanhuns e Recife, todos no Estado de Pernambuco.

5.2. Os postos deverão estar regulares perante os órgãos competentes, inclusive a ANP, quando aplicável, e oferecer condições de funcionamento e atendimento compatíveis com as necessidades do serviço.

5.3. A comprovação da rede deverá ocorrer antes do início da execução, em prazo definido no edital, mediante relação de estabelecimentos, endereços, contatos e comprovação de vínculo operacional, admitindo-se credenciamento superveniente para ampliar a concorrência, desde que a rede esteja efetiva no início do serviço.

5.4. A substituição de posto deverá ser comunicada à fiscalização, com manutenção de cobertura equivalente, evitando interrupção dos serviços. A contratada responderá pela regularidade da rede e pela solução de problemas operacionais.

6. DOS REQUISITOS FUNCIONAIS DO SISTEMA

6.1. Plataforma acessível por navegador ou solução equivalente, com perfis distintos para gestor, fiscal e usuários autorizados; cadastro de veículos, motoristas, postos e centros de custo; e registros auditáveis das operações.

6.2. Cartão com chip, microprocessador ou tecnologia equivalente, associado ao veículo, com autenticação segura por senha, identificação do usuário ou mecanismo de segurança de eficácia equivalente. A tecnologia adotada não poderá comprometer a rastreabilidade.

6.3. Controles parametrizáveis de limite financeiro, volume, tipo de combustível, horário, posto, veículo, motorista, periodicidade e consumo; bloqueio de transações incompatíveis; e alertas de anomalias.

6.4. Relatórios por veículo, placa, condutor, período, posto, combustível, litros, valor unitário, valor total, quilometragem, consumo médio e ocorrências, com exportação em formatos usuais e acesso para fiscalização.

6.5. Registro de trilha de auditoria, proteção de dados, gestão de acessos e mecanismos de contingência para indisponibilidade, sujeitos à aprovação do gestor, sem perda de rastreabilidade.

7. DA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO

7.1. A contratada deverá implantar o sistema, cadastrar os 58 veículos inicialmente estimados, habilitar os usuários e disponibilizar os meios de abastecimento em até 7 dias úteis após a ordem de início, prazo a ser validado no ETP e no edital.

7.2. O serviço será executado sob demanda, conforme necessidade efetiva, sem garantia de

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235

CNPJ: 10.346.096/0001-06 Site: www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br controladoria@afogadosdaingazeira.pe.gov.br

consumo mínimo. A inclusão ou exclusão de veículos obedecerá às regras contratuais e não poderá resultar em custos não previstos.
7.3. Cada abastecimento deverá ser autorizado eletronicamente, vinculado a veículo e usuário habilitados, com registro de placa, data, hora, posto, combustível, volume, preço por litro, valor e hodômetro, quando tecnicamente aplicável.
7.4. O suporte técnico deverá possuir canal de atendimento e procedimentos de contingência para ocorrências que possam afetar deslocamentos essenciais da saúde.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1. Executar integralmente o objeto contratado, observando o edital, a proposta vencedora, o contrato e este Termo de Referência, responsabilizando-se pela administração, pelo gerenciamento e pelo controle informatizado dos abastecimentos realizados pela frota do Fundo Municipal de Saúde.
8.2. Implantar e manter, no prazo previsto no item 7.1, sistema informatizado funcional, seguro e acessível aos usuários autorizados, com cadastramento inicial dos 58 (cinquenta e oito) veículos, dos condutores e dos perfis de fiscalização, sem prejuízo de atualizações decorrentes de alterações da frota.
8.3. Disponibilizar cartões com chip ou microprocessador, ou tecnologia eletrônica equivalente, e os respectivos mecanismos de autenticação, garantindo associação inequívoca das transações ao veículo e ao usuário autorizado. Providenciar bloqueio, substituição e reemissão quando cabíveis, nas condições estabelecidas no contrato.
8.4. Manter rede credenciada ativa, regular e operacional com, no mínimo, 1 (um) posto apto ao abastecimento em cada município de Afogados da Ingazeira, Arcoverde, Caruaru, Garanhuns e Recife/PE, comprovando sua disponibilidade antes do início da execução e comunicando imediatamente eventuais alterações.
8.5. Assegurar, por meio da rede sob sua gestão, a disponibilidade dos combustíveis efetivamente previstos para a frota e a realização dos abastecimentos autorizados, observados os horários de funcionamento dos estabelecimentos, os limites contratuais e as condições de segurança.
8.6. Apresentar e manter atualizada relação dos postos credenciados, com razão social, CNPJ, endereço, contatos, horário de atendimento e situação operacional; substituir estabelecimento descredenciado ou indisponível sem comprometer a cobertura geográfica mínima, comunicando a medida ao gestor do contrato.
8.7. Garantir o registro individualizado de cada operação, no mínimo com identificação do posto, placa e/ou identificador do veículo, usuário autorizado, data e hora, tipo de combustível, quantidade de litros, preço unitário, valor total e quilometragem, quando tecnicamente aplicável, mantendo trilha de auditoria para verificação posterior.
8.8. Parametrizar, conforme determinações da Contratante, limites de abastecimento por veículo, condutor, combustível, valor, volume, periodicidade e demais restrições, impedindo operações incompatíveis com as autorizações cadastradas e alertando a fiscalização sobre indícios de consumo atípico.
8.9. Disponibilizar à Contratante acesso aos registros e relatórios gerenciais atualizados, com consultas por veículo, unidade, período, posto e tipo de combustível, bem como arquivos exportáveis em formatos usuais, de modo a permitir conferência, conciliação e prestação de contas.
8.10. Apresentar demonstrativo mensal discriminado dos abastecimentos efetivamente realizados e autorizados, dos preços unitários, dos valores totais, da taxa de administração contratada, inclusive quando igual a zero, e do valor a faturar, vedada a cobrança de operações não comprovadas.
8.11. Adotar mecanismos para verificar e acompanhar a compatibilidade dos preços praticados na rede com o mercado local, fornecer os elementos de comparação solicitados e observar os limites e procedimentos de controle definidos no edital e no contrato.
8.12. Prestar suporte técnico e operacional em canais adequados às necessidades do serviço, inclusive para ocorrências durante deslocamentos assistenciais; manter procedimento de contingência previamente aprovado pela fiscalização, com autorização expressa e registro posterior das transações excepcionais.
8.13. Corrigir, sem ônus adicional, falhas de sistema, dados inconsistentes, lançamentos duplicados, erros de cobrança e outras irregularidades de sua responsabilidade, dentro dos prazos definidos

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235

CNPJ: 10.346.096/0001-06 Site: www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br controladoria@afogadosdaingazeira.pe.gov.br

contratualmente, informando as providências adotadas.
8.14. Capacitar os usuários indicados pela Contratante para utilização do sistema e orientar os agentes responsáveis pela fiscalização acerca das funcionalidades de controle, emissão de relatórios e tratamento de ocorrências, sem cobrança extra quando tais atividades integrarem a proposta.
8.15. Assumir os custos de implantação, operação, manutenção, licenciamento, treinamento, atendimento, administração da rede e emissão inicial dos meios de identificação, considerados incluídos na remuneração contratual, vedados encargos adicionais não previstos e expressamente aceitos no instrumento convocatório.
8.16. Responder por atos e omissões próprios e por falhas imputáveis aos integrantes da rede credenciada no âmbito das obrigações assumidas, sem transferir à Administração os riscos ordinários da gestão de seus parceiros comerciais; cumprir, também, as obrigações de pagamento perante os postos, conforme as condições ajustadas com eles.
8.17. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e demais requisitos aplicáveis à atividade, sem prejuízo da fiscalização da situação dos postos da rede.
8.18. Observar as normas de segurança da informação e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), restringindo acessos conforme perfis autorizados, protegendo os dados pessoais tratados, comunicando incidentes relevantes e utilizando as informações somente para as finalidades legítimas da execução contratual.
8.19. Designar preposto para interlocução com a Administração, receber notificações, acompanhar ocorrências e responder às solicitações do gestor e do fiscal, fornecendo documentos, esclarecimentos e evidências necessários à fiscalização.
8.20. Não interromper ou reduzir injustificadamente a execução; comunicar tempestivamente fatos que possam comprometer abastecimentos de rotas essenciais, especialmente transporte de pacientes para tratamento em Recife e hemodiálise em Garanhuns, e apresentar alternativas operacionais compatíveis com o contrato.
8.21. Observar as determinações legais e contratuais relativas à responsabilização por danos, encargos e correção de vícios, nos termos, entre outros, dos arts. 119 a 121 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas no edital.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1. Disponibilizar à Contratada, de forma tempestiva e adequada, as informações indispensáveis à implantação e à execução do objeto, incluindo a relação dos veículos, placas, tipos de combustível, unidades administrativas, condutores habilitados e limites inicialmente autorizados.
9.2. Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, bem como seus substitutos quando cabível, para o acompanhamento e a fiscalização da execução, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
9.3. Definir, aprovar e atualizar os parâmetros de utilização do sistema, inclusive limites por veículo e usuário, perfis de acesso, regras de autorização, eventuais bloqueios e procedimentos para abastecimentos excepcionais.
9.4. Orientar condutores e servidores autorizados quanto à utilização correta dos cartões ou da tecnologia equivalente, ao registro fiel da quilometragem, à guarda das credenciais de acesso e à observância dos limites e procedimentos internos.
9.5. Planejar os deslocamentos da frota e comunicar, sempre que possível, demandas extraordinárias que exijam adequações previamente autorizadas, dando especial atenção às viagens de transporte de pacientes para Recife e às sessões de hemodiálise em Garanhuns.
9.6. Acompanhar o desempenho da rede credenciada, verificar a existência de postos aptos nos municípios obrigatórios e comunicar imediatamente à Contratada indisponibilidades, recusas indevidas, irregularidades ou falhas constatadas.
9.7. Fiscalizar os abastecimentos por meio dos relatórios do sistema e dos documentos comprobatórios, confrontando placa, condutor, quilometragem, quantidade de litros, preço, rota e pertinência da despesa, sempre que aplicável.
9.8. Verificar a compatibilidade dos preços dos combustíveis com os referenciais e mecanismos de controle previstos no contrato, adotando providências em caso de preços incompatíveis ou operações

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235

CNPJ: 10.346.096/0001-06 Site: www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br controladoria@afogadosdaingazeira.pe.gov.br

suspeitas.
9.9. Receber, conferir e atestar as medições e faturas correspondentes às transações regulares, procedendo às glosas justificadas dos valores indevidos e assegurando tratamento das divergências antes do pagamento da parcela controvertida.
9.10. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições e os prazos contratuais, a regular liquidação da despesa, a disponibilidade financeira e as regras legais pertinentes.
9.11. Notificar formalmente a Contratada acerca de falhas, descumprimentos ou inconsistências, indicando as providências necessárias e os prazos aplicáveis, sem prejuízo da instauração de procedimentos sancionatórios quando cabíveis.
9.12. Assegurar à Contratada as condições administrativas necessárias à execução, prestar esclarecimentos pertinentes e decidir, motivadamente, sobre solicitações que dependam de autorização do Fundo Municipal de Saúde.
9.13. Manter registros das ocorrências, medições, notificações, decisões e providências adotadas no processo de fiscalização contratual, de modo a subsidiar o controle interno, a transparência e a prestação de contas.
9.14. Zelar pela proteção e pelo uso adequado dos dados e credenciais sob sua responsabilidade, restringindo o acesso ao sistema aos servidores autorizados e comunicando prontamente eventuais suspeitas de uso indevido.
9.15. Exigir o fiel cumprimento do contrato, adotar as medidas administrativas cabíveis e avaliar periodicamente os resultados da contratação, sem assumir encargos próprios da Contratada ou de sua rede credenciada.

10. DA FISCALIZAÇÃO E DOS INDICADORES
10.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas por agentes formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com acompanhamento de extratos, relatórios e documentos de suporte.
10.2. A fiscalização verificará, no mínimo, a manutenção da rede mínima, a disponibilidade da plataforma, a consistência dos abastecimentos, o consumo por veículo, os limites autorizados, a compatibilidade dos preços e a tempestividade da correção de falhas.
10.3. Transações suspeitas ou inconsistentes poderão ter seu pagamento suspenso apenas na parcela controvertida, assegurada a apuração e a regularização documental.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO
11.1. O pagamento será efetuado através de transferência on-line à empresa contratada em até 30 (trinta) dias corridos, após a execução do serviço, conforme tabela em anexo, mediante emissão da nota fiscal devidamente certificada.
11.2. Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura.
11.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

12. DA SELEÇÃO DA CONTRATADA
12.1. A seleção ocorrerá mediante pregão eletrônico, adotando-se o critério de menor taxa de administração, expressa em percentual com até duas casas decimais, limitada ao máximo de 2,00% (dois por cento), sendo admitida taxa de 0,00% (zero por cento).
12.2. Serão aceitas somente propostas com taxa de administração compreendida entre 0,00% e 2,00%, observadas as demais condições objetivas de julgamento estabelecidas no edital e a verificação da exequibilidade da proposta, quando cabível.
12.3. A habilitação exigirá documentação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica pertinente e proporcional ao objeto, evitando exigências restritivas desnecessárias.

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235

CNPJ: 10.346.096/0001-06 Site: www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br controladoria@afogadosdaingazeira.pe.gov.br

13. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

13.1. Propõe-se vigência inicial de 60 dias, com possibilidade de prorrogação, quando legalmente cabível e demonstrada a vantajosidade, observados os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e a disponibilidade orçamentária.

13.2. Alterações quantitativas, reajustes e demais modificações observarão as hipóteses legais e a disciplina expressa no instrumento contratual.

14. DAS SANÇÕES E DA EXTINÇÃO

14.1. O descumprimento contratual sujeitará a contratada às medidas corretivas e às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente arts. 155 a 163, assegurados contraditório e ampla defesa. As hipóteses de extinção observarão a legislação e o contrato.

15. DOS RISCOS E DAS MEDIDAS MITIGADORAS

Risco	Medida de mitigação
Indisponibilidade de posto	Rede mínima por município, substituição rápida e plano de contingência
Abastecimento indevido	Autenticação, limites por veículo, auditoria e alertas
Sobrepreço no combustível	Monitoramento de preços locais e limites definidos no edital
Falha do sistema	Suporte, registros auditáveis e procedimento excepcional controlado
Inconsistência na fatura	Conciliação mensal e glosa de transações não comprovadas

16. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

16.1. A contratação busca garantir a continuidade, a regularidade e a segurança operacional do abastecimento da frota estimada em 58 (cinquenta e oito) veículos do Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira/PE, de acordo com as necessidades efetivas da rede municipal de saúde e sem obrigação de consumo mínimo.

16.2. Pretende-se reduzir riscos de interrupção dos serviços assistenciais por indisponibilidade de combustível, especialmente nas viagens de ônibus e demais veículos que transportam pacientes para consultas, exames e tratamentos no Recife/PE e nos deslocamentos periódicos para sessões de hemodiálise em Garanhuns/PE.

16.3. Busca-se assegurar cobertura logística mínima por intermédio de rede credenciada em Afogados da Ingazeira, Arcoverde, Caruaru, Garanhuns e Recife/PE, minimizando deslocamentos improdutivos, desvios de rota, atrasos e dificuldades de abastecimento.

16.4. Espera-se aprimorar a rastreabilidade da despesa, com registro individualizado e auditável de abastecimentos, identificação do veículo e do usuário, combustível adquirido, litros fornecidos, preço unitário, valor e demais informações operacionais aplicáveis.

16.5. A centralização das informações deverá permitir o acompanhamento do consumo por veículo e por período, a identificação de desvios de desempenho e o planejamento mais preciso dos gastos e das necessidades de deslocamento da frota.

16.6. Pretende-se fortalecer a economicidade mediante mecanismos de controle dos preços praticados, conferência da taxa de administração contratada, comparação de consumo e prevenção de abastecimentos incompatíveis com as autorizações estabelecidas.

16.7. Espera-se reduzir retrabalho administrativo e ampliar a confiabilidade do faturamento, com conciliação entre operações efetivamente realizadas, relatórios gerenciais, documentação comprobatória e valores apresentados para liquidação.

16.8. Para avaliar os resultados, deverão ser acompanhados, quando houver dados suficientes: (a) disponibilidade da rede mínima exigida; (b) registros de abastecimentos recusados ou interrompidos; (c) ocorrências de falha do sistema; (d) divergências de faturamento; (e) consumo médio e valores por veículo; e (f) tempo de solução de ocorrências, segundo parâmetros definidos pela fiscalização.

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235

CNPJ: 10.346.096/0001-06 Site: www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br controladoria@afogadosdaingazeira.pe.gov.br

16.9. Os indicadores terão finalidade gerencial e de apoio à fiscalização, devendo suas metas e critérios de aferição, quando adotados para fins de cobrança contratual, constar de modo objetivo do edital e do contrato.
16.10. Como resultado institucional, almeja-se maior transparência, capacidade de auditoria, segurança no uso dos recursos públicos e disponibilidade de informações para o controle interno, a prestação de contas e a tomada de decisões, em consonância com os princípios da eficiência, do planejamento e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1. O presente Termo de Referência constitui peça de planejamento destinada a estabelecer as condições mínimas para contratação e execução dos serviços de gerenciamento informatizado de abastecimento, devendo ser interpretado conjuntamente com o Estudo Técnico Preliminar, o edital, seus anexos e o instrumento contratual.
17.2. Deverão instruir os autos, conforme a legislação e a fase processual aplicáveis, o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços, a memória de cálculo do valor estimado, a caracterização dos 58 veículos, a previsão dos tipos de combustível, a análise de riscos, a indicação orçamentária e os demais documentos pertinentes.
17.3. O valor global previsto de R$ 325.000,00 corresponde à estimativa inicial para 12 (doze) meses, onde será respaldado por dados verificáveis de consumo e preços, não configurando obrigação de utilização integral dos recursos nem garantia de volume mínimo de abastecimentos.
17.4. A taxa de administração deverá observar o limite máximo de 2,00%, admitida taxa igual a 0,00%, conforme proposta vencedora e fórmula definida no edital e no contrato, ficando vedadas cobranças acessórias ou ocultas que descaracterizem o percentual ofertado.
17.5. A exigência de postos credenciados nos cinco municípios indicados deverá contar com justificativa de pertinência logística nos autos e ser operacionalizada de forma proporcional, com comprovação da rede em prazo compatível com o início da execução, de modo a preservar a competitividade.
17.6. A inclusão ou exclusão de veículos, as variações de consumo e as alterações de rotas serão disciplinadas pelas condições contratuais e pelos limites legais, não implicando, por si só, autorização para ultrapassar o valor contratado.
17.7. O controle das operações, a fiscalização dos preços, a manutenção de rede apta e os procedimentos de contingência deverão ser executados em conformidade com as regras deste Termo de Referência, com registros suficientes para demonstrar a efetiva prestação do serviço e a regularidade dos pagamentos.
17.8. Os casos omissos serão solucionados à luz da Lei nº 14.133/2021, das normas municipais aplicáveis, das cláusulas do instrumento convocatório e do contrato, mediante decisão motivada da autoridade competente, com assessoramento jurídico quando necessário.
17.9. O conteúdo desta contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, motivação, competitividade, proporcionalidade e economicidade, assegurando a continuidade dos serviços públicos de saúde e a proteção do interesse público.

Edvaldo Beserra de Lima
Coordenador do setor de transporte e logística

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235

CNPJ: 10.346.096/0001-06 Site: www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br controladoria@afogadosdaingazeira.pe.gov.br

ANEXO I – RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DA SAÚDE

Nº	VEÍCULO / IDENTIFICAÇÃO	PLACA
01	FIORINO FARMÁCIA	QYN0J86
02	DUCATO CER	QYK8F13
03	TRITON L200	OYN-7579
04	REBOQUE	PDY 7898
05	MOTO XTZ 125	KJQ-3957
06	ONIBUS	PCS3G52
07	ONIBUS TFD	KFP 8055
08	ÔNIBUS MARCO POLO AZUL 01 TFD	KJH-7952
09	ÔNIBUS AZUL 02 TFD	OMX1E46
10	MICRO 32 TFD	PDT7J17
11	MICRÃO AZUL 28 TFD	UHY0I93
12	MICRÃO AZUL 28 02 TFD	UIC3G02
13	MOTO NXR BROS	KII-5546
14	MOTO HONDA FARMÁCIA VIVA	KLK 8256
15	MOTO HONDA	KLK 8206
16	ONIX	PDC-9046
17	ONIX	PDC-9056
18	DOBLO VIGILÂNCIA	PDF-2552
19	SPRINTER SAMU 01	PGL-4430
20	SPRINTER SAMU 02	SOF8F94
21	UTI 01	QYN3H84
22	FIORINO AMBULÂNCIA 01 (BÁSICA)	SNP6B98
23	FIORINO AMBULÂNCIA 02 (BÁSICA)	QYQ8D58
24	FIORINO AMBULÂNCIA 03 (BÁSICA)	QYR3J02
25	AMBULÂNCIA FIORINO 04 (BÁSICA)	SOO2F27
26	FIORINO AMBULÂNCIA 05 (BÁSICA)	UIE4F87
27	AMBULÂNCIA DUCATO 06 (BÁSICA)	RZN9C13
28	AMBULÂNCIA DUCATO 07	UHY5C31
29	AMBULÂNCIA DUCATO UTI 09 (ESTADO)	UIB0A03
30	AMBULÂNCIA COLO MÃE 10 (ESTADO)	UIC5J27
31	FIORINO MANUTENÇÃO AR (ELIAS)	PEC-2296
32	FIAT UNO MANUTENÇÃO	PFI-0577
33	DOBLO MANUTENÇÃO	OYO-8297
34	FIORINO BOMBEIRO CIVIL	PDY 7767
35	DUCATO 01 14+1 (SEM USO)	KHP-1542
36	DUCATO 02 14+1 (SEM USO)	KJO-0394
37	DUCATO 03 14+1	RZH4H04
38	DUCATO 04 TFD 15+1	UHZ9J81
39	DUCATO 05 TFD 14+1	UIG4I80
40	FIAT UNO	KJI-8114
41	FIAT UNO (SEM USO)	KHG-6437
42	SPIN 01	PCF 5083
43	SPIN 03 TFD	RZN9B53
44	SPIN 03	RZN8I73
45	SPIN 04 (SEM USO)	RZN9A33
46	STRADA DOIS RIACHO	SNW5F19
47	STRADA QUEIMADA GRANDE	SNY6J25
48	STRADA VARZINHA	SNY6J85
49	STRADA MONTE ALEGRE	SOD0G31

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235

CNPJ: 10.346.096/0001-06 Site: www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br controladoria@afogadosdaingazeira.pe.gov.br

Nº	VEÍCULO / IDENTIFICAÇÃO	PLACA
50	STRADA SÃO JOÃO	SOD0G91
51	STRADA VIGILÂNCIA	SOD4E09
52	STRADA EMAD	SOB1A00
53	MOBI LOCADO TFD EXTRA	SNV7F14
54	POLO LOCADO TFD	SOQ0C22
55	GOL LOCADO TFD	QGP9D96
56	STRADA LOCADA (AUTOMÁTICA)	SNM8J54
57	STRADA LOCADA	SOJ2I26
58	COBALT LOCADO EXTRA	QYA0H32

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235

CNPJ: 10.346.096/0001-06 Site: www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br controladoria@afogadosdaingazeira.pe.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2026

A empresa ..... (Nome da Empresa), estabelecida à .....(Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos para participação no DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2026.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235

CNPJ: 10.346.096/0001-06 Site: www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br controladoria@afogadosdaingazeira.pe.gov.br

ANEXO IV – DECLARAÇÃO ART. 7º DA CF

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2026

A empresa ..... (Nome da Empresa), estabelecida à .....(Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA, para fins do disposto na Lei 14.133/2021, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de menor aprendiz ( ).

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235

CNPJ: 10.346.096/0001-06 Site: www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br controladoria@afogadosdaingazeira.pe.gov.br

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2026

....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr(ª) ....., portador(a) do CPF nº ..... e da Carteira de Identidade nº....., DECLARA, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, não estar incurso em nenhuma das vedações do § 4º, do art. 3º da referida Lei.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235

CNPJ: 10.346.096/0001-06 Site: www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br controladoria@afogadosdaingazeira.pe.gov.br

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: .../2026-CPL/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2026

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DO ABASTECIMENTO DA FROTA, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE E A EMPRESA .....CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira - Av. Rio Branco, 296 - Centro - Afogados da Ingazeira - PE, CNPJ nº 11.308.823/0001-03, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Artur Belarmino de Amorim, Brasileiro, Solteiro, Enfermeiro, residente e domiciliado na Rua Bom Jesus dos Remédios, nº 5474 – São Braz - Afogados da Ingazeira - PE, CPF nº 057.246.464-98, Carteira de Identidade nº 2942792-2 SDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ...., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório nº 033/2026, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2026 , e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos municipais pertinentes, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto: **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL** de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle informatizado do abastecimento da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira/PE, por meio de sistema eletrônico integrado e cartões com chip, microprocessador ou tecnologia equivalente, com fornecimento de combustíveis por rede de postos credenciados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência inicial será de 60 (sessenta) dias, contados da data definida no instrumento contratual, admitida prorrogação quando preenchidos os requisitos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e demonstrada a vantajosidade.
Vigência: ../../2026 a ../../2027

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL

3.1. O teto global estimado do contrato é de R$ 325.000,00 para doze meses, abrangendo combustíveis e remuneração administrativa. A taxa vencedora será de ____% (entre 0,00% e 2,00%). O faturamento mensal será apurado sobre abastecimentos autorizados, comprovados e atestados, aplicando-se a taxa contratada, vedado ultrapassar o teto global sem instrumento legal próprio.
3.2. A taxa contratada compreende implantação e manutenção do sistema, cartões ou tecnologia equivalente, suporte, gestão da rede e todos os custos necessários à execução, vedada cobrança adicional não prevista.

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235

CNPJ: 10.346.096/0001-06 Site: www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br controladoria@afogadosdaingazeira.pe.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado através de transferência on-line à empresa contratada em até 30 (trinta) dias corridos, após a execução do serviço, conforme tabela em anexo, mediante emissão da nota fiscal devidamente certificada.

4.2. Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura.

4.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

4.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal pertinente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal pertinente e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas pela Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde, observada a classificação contábil aplicável à prestação do serviço de gerenciamento e aos combustíveis, conforme documentação orçamentária juntada aos autos.

09 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09 01 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
CLASSIFICAÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA: A CONFIRMAR PELA CONTABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPATÍVEL COM O MODELO DE GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO INDIRETO DE COMBUSTÍVEIS.
10 122 0015 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 122 0015 2046 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

7.1. Das obrigações da Contratada

7.1.1. Executar integralmente o objeto contratado, observando o edital, a proposta vencedora, o contrato e este Termo de Referência, responsabilizando-se pela administração, pelo gerenciamento e pelo controle informatizado dos abastecimentos realizados pela frota do Fundo Municipal de Saúde.

7.1.2. Implantar e manter sistema informatizado funcional, seguro e acessível, cadastrando os 58

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235

CNPJ: 10.346.096/0001-06 Site: www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br controladoria@afogadosdaingazeira.pe.gov.br

(cinquenta e oito) veículos relacionados no Anexo I do Termo de Referência, os usuários e os perfis de fiscalização, observadas inclusões, exclusões e bloqueios autorizados pela Contratante.
7.1.3. Disponibilizar cartões com chip ou microprocessador, ou tecnologia eletrônica equivalente, e os respectivos mecanismos de autenticação, garantindo associação inequívoca das transações ao veículo e ao usuário autorizado. Providenciar bloqueio, substituição e reemissão quando cabíveis, nas condições estabelecidas no contrato.
7.1.4. Manter rede credenciada ativa, regular e operacional com, no mínimo, 1 (um) posto apto ao abastecimento em cada município de Afogados da Ingazeira, Arcoverde, Caruaru, Garanhuns e Recife/PE, comprovando sua disponibilidade antes do início da execução e comunicando imediatamente eventuais alterações.
7.1.5. Assegurar, por meio da rede sob sua gestão, a disponibilidade dos combustíveis efetivamente previstos para a frota e a realização dos abastecimentos autorizados, observados os horários de funcionamento dos estabelecimentos, os limites contratuais e as condições de segurança.
7.1.6. Apresentar e manter atualizada relação dos postos credenciados, com razão social, CNPJ, endereço, contatos, horário de atendimento e situação operacional; substituir estabelecimento descredenciado ou indisponível sem comprometer a cobertura geográfica mínima, comunicando a medida ao gestor do contrato.
7.1.7. Garantir o registro individualizado de cada operação, no mínimo com identificação do posto, placa e/ou identificador do veículo, usuário autorizado, data e hora, tipo de combustível, quantidade de litros, preço unitário, valor total e quilometragem, quando tecnicamente aplicável, mantendo trilha de auditoria para verificação posterior.
7.1.8. Parametrizar, conforme determinações da Contratante, limites de abastecimento por veículo, condutor, combustível, valor, volume, periodicidade e demais restrições, impedindo operações incompatíveis com as autorizações cadastradas e alertando a fiscalização sobre indícios de consumo atípico.
7.1.9. Disponibilizar à Contratante acesso aos registros e relatórios gerenciais atualizados, com consultas por veículo, unidade, período, posto e tipo de combustível, bem como arquivos exportáveis em formatos usuais, de modo a permitir conferência, conciliação e prestação de contas.
7.1.10. Apresentar demonstrativo mensal discriminado dos abastecimentos efetivamente realizados e autorizados, dos preços unitários, dos valores totais, da taxa de administração contratada, inclusive quando igual a zero, e do valor a faturar, vedada a cobrança de operações não comprovadas.
7.1.11. Adotar mecanismos para verificar e acompanhar a compatibilidade dos preços praticados na rede com o mercado local, fornecer os elementos de comparação solicitados e observar os limites e procedimentos de controle definidos no edital e no contrato.
7.1.12. Prestar suporte técnico e operacional em canais adequados às necessidades do serviço, inclusive para ocorrências durante deslocamentos assistenciais; manter procedimento de contingência previamente aprovado pela fiscalização, com autorização expressa e registro posterior das transações excepcionais.
7.1.13. Corrigir, sem ônus adicional, falhas de sistema, dados inconsistentes, lançamentos duplicados, erros de cobrança e outras irregularidades de sua responsabilidade, dentro dos prazos definidos contratualmente, informando as providências adotadas.
7.1.14. Capacitar os usuários indicados pela Contratante para utilização do sistema e orientar os agentes responsáveis pela fiscalização acerca das funcionalidades de controle, emissão de relatórios e tratamento de ocorrências, sem cobrança extra quando tais atividades integrarem a proposta.
7.1.15. Assumir os custos de implantação, operação, manutenção, licenciamento, treinamento, atendimento, administração da rede e emissão inicial dos meios de identificação, considerados incluídos na remuneração contratual, vedados encargos adicionais não previstos e expressamente aceitos no instrumento convocatório.
7.1.16. Responder por atos e omissões próprios e por falhas imputáveis aos integrantes da rede credenciada no âmbito das obrigações assumidas, sem transferir à Administração os riscos ordinários da gestão de seus parceiros comerciais; cumprir, também, as obrigações de pagamento perante os postos, conforme as condições ajustadas com eles.
7.1.17. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e demais requisitos aplicáveis à

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235

CNPJ: 10.346.096/0001-06 Site: www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br controladoria@afogadosdaingazeira.pe.gov.br

atividade, sem prejuízo da fiscalização da situação dos postos da rede.
7.1.18. Observar as normas de segurança da informação e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), restringindo acessos conforme perfis autorizados, protegendo os dados pessoais tratados, comunicando incidentes relevantes e utilizando as informações somente para as finalidades legítimas da execução contratual.
7.1.19. Designar preposto para interlocução com a Administração, receber notificações, acompanhar ocorrências e responder às solicitações do gestor e do fiscal, fornecendo documentos, esclarecimentos e evidências necessários à fiscalização.
7.1.20. Não interromper ou reduzir injustificadamente a execução; comunicar tempestivamente fatos que possam comprometer abastecimentos de rotas essenciais, especialmente transporte de pacientes para tratamento em Recife e hemodiálise em Garanhuns, e apresentar alternativas operacionais compatíveis com o contrato.
7.1.21. Observar as determinações legais e contratuais relativas à responsabilização por danos, encargos e correção de vícios, nos termos, entre outros, dos arts. 119 a 121 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas no edital.

7.2. Das obrigações da Contratante
7.2.1. Disponibilizar à Contratada, de forma tempestiva e adequada, as informações indispensáveis à implantação e à execução do objeto, incluindo a relação dos veículos, placas, tipos de combustível, unidades administrativas, condutores habilitados e limites inicialmente autorizados.
7.2.2. Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, bem como seus substitutos quando cabível, para o acompanhamento e a fiscalização da execução, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
7.2.3. Definir, aprovar e atualizar os parâmetros de utilização do sistema, inclusive limites por veículo e usuário, perfis de acesso, regras de autorização, eventuais bloqueios e procedimentos para abastecimentos excepcionais.
7.2.4. Orientar condutores e servidores autorizados quanto à utilização correta dos cartões ou da tecnologia equivalente, ao registro fiel da quilometragem, à guarda das credenciais de acesso e à observância dos limites e procedimentos internos.
7.2.5. Planejar os deslocamentos da frota e comunicar, sempre que possível, demandas extraordinárias que exijam adequações previamente autorizadas, dando especial atenção às viagens de transporte de pacientes para Recife e às sessões de hemodiálise em Garanhuns.
7.2.6. Acompanhar o desempenho da rede credenciada, verificar a existência de postos aptos nos municípios obrigatórios e comunicar imediatamente à Contratada indisponibilidades, recusas indevidas, irregularidades ou falhas constatadas.
7.2.7. Fiscalizar os abastecimentos por meio dos relatórios do sistema e dos documentos comprobatórios, confrontando placa, condutor, quilometragem, quantidade de litros, preço, rota e pertinência da despesa, sempre que aplicável.
7.2.8. Verificar a compatibilidade dos preços dos combustíveis com os referenciais e mecanismos de controle previstos no contrato, adotando providências em caso de preços incompatíveis ou operações suspeitas.
7.2.9. Receber, conferir e atestar as medições e faturas correspondentes às transações regulares, procedendo às glosas justificadas dos valores indevidos e assegurando tratamento das divergências antes do pagamento da parcela controvertida.
7.2.10. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições e os prazos contratuais, a regular liquidação da despesa, a disponibilidade financeira e as regras legais pertinentes.
7.2.11. Notificar formalmente a Contratada acerca de falhas, descumprimentos ou inconsistências, indicando as providências necessárias e os prazos aplicáveis, sem prejuízo da instauração de procedimentos sancionatórios quando cabíveis.
7.2.12. Assegurar à Contratada as condições administrativas necessárias à execução, prestar esclarecimentos pertinentes e decidir, motivadamente, sobre solicitações que dependam de autorização do Fundo Municipal de Saúde.
7.2.13. Manter registros das ocorrências, medições, notificações, decisões e providências adotadas no processo de fiscalização contratual, de modo a subsidiar o controle interno, a transparência e a

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235

CNPJ: 10.346.096/0001-06 Site: www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br controladoria@afogadosdaingazeira.pe.gov.br

prestação de contas.
7.2.14. Zelar pela proteção e pelo uso adequado dos dados e credenciais sob sua responsabilidade, restringindo o acesso ao sistema aos servidores autorizados e comunicando prontamente eventuais suspeitas de uso indevido.
7.2.15. Exigir o fiel cumprimento do contrato, adotar as medidas administrativas cabíveis e avaliar periodicamente os resultados da contratação, sem assumir encargos próprios da Contratada ou de sua rede credenciada.

CLÁUSULA OITAVO – DO REAJUSTE
8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis por um período de 60 dias, desde que comprove e justifique o aumento.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO
9.1 – É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Serão aplicadas à responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave
d) Multa:
(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou instrumento equivalente;
(2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida à Contratada que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
(3) compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:
I – propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta;
II – deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235

CNPJ: 10.346.096/0001-06 Site: www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br controladoria@afogadosdaingazeira.pe.gov.br

justificado e aceito pela administração;
III – deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
IV – deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;
V – deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do Contratante;
VI – não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;
VII – não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;
VIII – deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
IX – manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;
X – utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato;
XI – deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;
XII – deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
XIII – deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
XIV – deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de a Contratada enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
XV – não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;
XVI – subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.
Nota Explicativa: É possível inserir hipóteses de multa e percentuais específicos para o fornecimento indicado, conforme detalhamento e especificidades indicadas no ETP ou TR, inclusive com periodicidade de atraso diferente do indicado no decreto (hora, quinzena etc)
e) O atraso superior a 90 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
10.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
10.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente
10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235

CNPJ: 10.346.096/0001-06 Site: www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br controladoria@afogadosdaingazeira.pe.gov.br

10.9. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia
10.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Cadastro de Fornecedores do Município.
10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Decreto Municipal pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.111/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.8. Indenizações e multas.
11.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
11.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
12.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais, ou alteração conceitual dos projetos.
Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.
Não constitui alteração contratual vedada o reajuste de preços previsto contratualmente.
Excetuam-se da regra o ato autorizativo exarado, prévia e expressamente pelo titular da Secretaria ou da Entidade em cuja dotação orçamentária a despesa ocorrerá, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.
12.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
12.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235

CNPJ: 10.346.096/0001-06 Site: www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br controladoria@afogadosdaingazeira.pe.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO
13.1 – Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de AFOGADOS DA INGAZEIRA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Afogados da Ingazeira, ... de ..... de 2026.

PELO CONTRATANTE

_____
.....

PELO CONTRATADO

_____
.....

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235

CNPJ: 10.346.096/0001-06 Site: www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br controladoria@afogadosdaingazeira.pe.gov.br